Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Maria Teresa Costa, técnica superior do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

2.º Vogal Suplente Maria Margarida dos Santos Ascensão — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será afixada no átrio dos Serviços da Presidência, e disponibilizada na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Jornal de Notícias, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 de Abril de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

204670803

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extracto) n.º 10948/2011

Subdelegação de Competências no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Considerando:

1) O n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo;

2) O n.º 4, do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto, que aprovou o Regulamento para atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto;

3) O n.º 1 do Despacho n.º 6896/2011, de 3 de Maio:

Subdelego no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor José Carlos de Jesus Pedro, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de Especialista na área de Gestão e Administração, requeridas por Luciano Joaquim Moutinho Tavares, em 2 de Setembro de 2010.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Olímpio J. P. S. Castilho*.

204659301

Aviso (extracto) n.º 10949/2011

Subdelegação de Competências no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Considerando:

1) O n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo;

2) O n.º 4, do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto, que aprovou o Regulamento para atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto;

3) O n.º 1 do Despacho n.º 6896/2011, de 3 de Maio:

Subdelego no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor José Carlos de Jesus Pedro, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de Especialista na área de Gestão e Administração, requeridas por António da Silva Vieira, em 24 de Setembro de 2010.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Olímpio J. P. S. Castilho*.

204659504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 7390/2011

Por despacho de 05 de Maio de 2011, do Senhor Presidente deste Instituto, foi nomeada em comissão de serviço, da Equiparada a professora adjunta Carla Isabel Russo Vivas, para o cargo de Subdirectora da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, conforme proposta apresentada pelo Director da referida Escola, com efeitos repostados à data do despacho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

9 de Maio de 2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

204672448

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 7391/2011

Considerando:

a) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) O n.º 4 do Despacho n.º 2380/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de Fevereiro:

1 — Subdelego no Secretário da Escola Superior de Educação de Setúbal, Licenciado Orlando Manuel Esteves Serrano, a competência abaixo indicada:

a) Autorizar o pagamento de despesas, através de fundo de maneio constituído até ao montante fixado.

Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito da competência agora subdelegada, tenham sido praticados desde o dia 1 de Julho de 2010.

14 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Fernando Almeida*.

204659626

Despacho n.º 7392/2011

Considerando:

a) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) O n.º 4 do Despacho n.º 2380/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de Fevereiro.

1 — Subdelego nos Subdirectores da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, Professora Adjunta Equiparada Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos e Professor Adjunto Miguel Ângelo Esteves de Figueiredo, as competências abaixo indicadas:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com excepção do trabalho extraordinário;

b) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, excepto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afectos à respectiva Escola;

c) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

d) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

e) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, incluindo acções de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação;

f) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excepcional das mesmas;

g) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

h) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

i) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afectos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

j) Efectuar, desde que coberto por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

l) Autorizar a restituição de receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas, nos termos legais;

m) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

n) Autorizar, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Investigação, as despesas com bolsas e outros encargos aí previstos;

o) Autorizar, no âmbito de Programas de Apoio à Formação Avançada de Docentes anteriormente aprovados, as despesas neles previstas, até à sua conclusão;

p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, com excepção das que se referem à aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes, até ao limite de 24.939,84 €;

q) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

r) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 242 de 16 de Dezembro, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Subdirector Professor Adjunto Miguel Ângelo Esteves de Figueiredo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados desde o dia 21 de Julho de 2010.

14 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Fernando Almeida*.

204659375

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso n.º 48/2011/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que por Despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 9 de Março de 2011, encontra-se aberto procedimento concursal para preenchimento de dois lugares de Assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do quadro Regional da Ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, afectos ao Centro de Saúde da Horta, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para as vagas enunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.